



Bruxelas, 25 de maio de 2023
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0051(COD)

9396/1/23
REV 1

POLCOM 87
COEST 315
CODEC 866

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO relativo a medidas temporárias de liberalização do comércio
que complementa as concessões comerciais aplicáveis aos produtos
ucranianos ao abrigo do Acordo de Associação entre a União Europeia e
a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros,
por um lado, e a Ucrânia, por outro (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 23 de fevereiro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 207.º, n.º 2, do TFUE.
2. Em 9 de maio de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, fazendo sua a proposta da Comissão, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ 6793/23.

² 9001/23.

3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove, com a abstenção da Hungria, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 19/23.
4. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
